



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Sessão de 19/08/2014

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

ORDEM DO DIA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 15:00 HORAS DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2014 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

REPRESENTAÇÃO

01 TC-000674/989/14

Representante(s): Lógica Segurança e Vigilância Eireli.

Representado(s): Secretaria da Saúde - Coordenadoria Geral de Administração.

Assunto: Representação contra o Edital de Pregão Eletrônico nº 371/2013, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial para a efetiva cobertura dos postos designados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 20-03-14.

Advogado(s): Mariana Carnevale Blanco e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-001336/026/07

Contratante: Secretaria da Administração Penitenciária.

Contratada: Engetal Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Hélio da Silva Franco (Chefe de Gabinete), Bismarck Fischer Neto, José Antonio de C. Bernardino e Edinei Rogério Rizzo (Engenheiros) e Milton Ribeiro da Silva (Diretor Geral da Unidade/SAP)

Objeto: Execução das obras e serviços de reforma do centro de Detenção Provisória



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



“ASP Joaquim Fonseca Lopes”, localizado na Estrada da Vargem Grande, 100 – Parelheiros.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 09-05-07. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 21-08-07. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 14-11-07. Termo Aditivo à Carta de Fiança. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 01-06-10.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

03 TC-004588/026/12

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: OPSIS Operação de Sistemas de Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Ivan Sobral de Oliveira (Superintendente - RA).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais - R) e Ivan Sobral de Oliveira (Superintendente - RA).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para manutenção em ramais e redes de água e esgoto existentes, execução de ligações e redes de água e esgotos do crescimento vegetativo e reposição de pavimentos nos municípios da Gerência Divisional de Avaré – Unidade de Negócio Alto Parapanema.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 16-12-11. Valor – R\$9.458.000,00.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

04 TC-008951/026/10

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Tapiraí.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Renato Costa Souza (Secretário da Educação) e Alvino Guilherme Marzeuski (Prefeito).

Objeto: Execução mediante mútua colaboração, construção, ampliação, reforma ou adequação do prédios escolar e/ou término de obras paralisadas.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 31-12-09. Valor - R\$2.625.114,54.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale, publicada(s) no D.O.E. de 20-08-10.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Vinicius de Oliveira Barbaresco e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

05 TC-010905/026/08

Conveniente: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Conveniada: Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Claudia Rosenberg Aratangy (Diretora de Projetos Especiais) e Nivaldo Leal dos Santos (Gerente de Educação e Cidadania).

Objeto: Concessão de bolsas de estudos aos alunos egressos do ensino médio da rede pública do Estado de São Paulo, contribuindo para a realização do programa Escola da Família.

Em Julgamento: Convênio firmado em 28-12-07. Valor - R\$881.100,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 01-05-08.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

06 TC-015177/026/09

Órgão Público Concessor: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus.

Responsável(is): Claudia Rosenberg Aratangy (Diretora de Projetos Especiais), Nivaldo Leal dos Santos (Gerente de Educação e Cidadania) e Rosa Milani (Reitora).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2008.

Valor: R\$710.098,71.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.



Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

RECURSO ORDINÁRIO

07 TC-029556/026/03

Recorrente(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Assunto: Repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE à Associação de Pais e Mestres - APM - E.E.P.S.G. Padre Francisco João Azevedo, relativos ao exercício de 2000.

Responsável(is): Sérgio Akio Kobayashi (Diretor) e Floripes Ferreira Mota (Diretor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 12-05-09, que julgou irregulares as contas, condenando a entidade beneficiária à restituição da importância recebida, devidamente atualizada, proibindo-a de novos recebimentos até a regularização, conforme o disposto nos artigos 36 e 103 da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

08 TC-042568/026/09

Contratante: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP.

Contratada: LGE Eletrônica Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Marcos Macari (Reitor).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Macari (Reitor) e Ricardo Samih Georges Abi Rached (Pró-Reitor de Administração).

Objeto: Prestação de serviços de instalação de Data Center GRID/UNESP.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 23-12-08. Valor – R\$2.850.000,00. Termos Aditivos celebrados em 05-03-09, 05-06-09 e 08-07-09.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 27-03-10.

Advogado(s): Laís Maria de Rezende Ponchio, Sonia Resende Barros e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

09 TC-023992/026/11

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Construtora Passarelli Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 23-02-11.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Guilherme Machado Paixão (Superintendente de Gestão de Empreendimentos da Metropolitana - ME) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano - M).

Objeto: Execução das obras de implantação da estação elevatória de água tratada Grajaú e da Adutora Grajaú-Parelheiros – Unidade de Negócio de Produção de Água da Metropolitana – Diretoria Metropolitana - M

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 28-06-11. Valor – R\$37.793.667,30. Autorização de Serviços. ART's dos responsáveis. Planilha de Orçamento. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 18-02-14.

Advogado(s): Tales José Bertozzo Bronzato, Mieiko Sako Takamura, Antonio Luiz Bueno Barbosa e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

10 TC-005166/026/12

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

Entidade Gerenciada: Hospital Geral de Guarulhos.

Autoridade(s) que Ratificou a Dispensa de Licitação: Giovanni Guido Cerri (Secretário da Saúde).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Giovanni Guido Cerri (Secretário da Saúde), José Manoel de Camargo Teixeira (Secretário Adjunto) e Kalil Rocha Abdalla (Provedor).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Geral de Guarulhos.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 20-12-11. Valor – R\$618.000.000,00. Termos Aditivos de Retirratificação de 27-04-12, 03-08-12 e 28-12-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 18-09-13.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Acompanha(m): TC-020566/026/14.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II e GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

11 TC-006356/026/12

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração.

Contratada: Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Maria Iracema Guillaumon Leonardi (Coordenadora de Saúde).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Reynaldo Mapelli Júnior (Chefe de Gabinete).

Ordenador(es) da Despesa: Reinaldo Noboru Sato.

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos pertencentes ao Programa de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços. Ata de Registro de Preços celebrada em 09-12-11. Nota de Empenho nº 2011NE03300 emitida em 15-12-11. Valor – R\$4.736.703,00. Nota de Empenho nº 2012NE01952 emitida em 15-05-12. Valor – R\$3.507.814,60. Nota de Empenho nº 2012NE04865 emitida em 22-08-12. Valor – R\$4.430.194,20. Nota de Empenho nº 2012NE05286 emitida em 14-09-12. Valor – R\$8.515.013,40. Nota de Empenho nº 2012NE05790 emitida em 29-10-12. Valor – R\$7.354.000,80. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-01-14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II e GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



12 TC-006351/026/12

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração.

Contratada: Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Ordenador(es) da Despesa: Eloiso Vieira Assunção Filho (Coordenador Substituto da CGA).

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos pertencentes ao Programa de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços e Ata de Registro de Preços (analisada no TC-006356/026/12). Nota de Empenho nº 2011NE03954 emitida em 29-12-11. Valor – R\$9.472.116,60. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-01-14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II e GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

13 TC-003907/026/08

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura.

Contratada: Construtora Simioni Viesti Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: João Batista de Andrade (Secretário de Estado da Cultura).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Batista de Andrade, João Sayad e Andrea Matarazzo (Secretários de Estado da Cultura).

Objeto: Obras civis do Centro de Fábrica de Cultura da Cachoeirinha.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-12-06. Valor – R\$8.199.318,57. Termos de Aditamento celebrados em 30-09-08, 30-11-09 e 27-07-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 03-07-08, 28-11-09, 30-06-10 e 18-06-13.

Advogado(s): Carlos Ferreira Netto, Cássio Telles Ferreira Netto, Gisele Aida Xavier, Flávio Tadeu Adriano Niel e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.



Resultado: IRREGULAR.

14 TC-003908/026/08

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura.

Contratada: Construtora Simioni Viesti Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: João Batista de Andrade (Secretário de Estado da Cultura).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Batista de Andrade, João Sayad, Andrea Matarazzo, Marcelo Mattos Araujo (Secretários de Estado da Cultura) e Sérgio Tiezzi Junior (Chefe de Gabinete).

Objeto: Obras civis do Centro de Fábrica de Cultura de Capão Redondo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-12-06. Valor – R\$7.349.336,44. Termos de Aditamento celebrados em 30-11-08, 16-02-10, 30-06-10, 30-11-10, 09-09-11, 24-11-11, 24-02-12, 14-05-12 e 07-08-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 03-07-08, 28-11-09, 30-06-10 e 18-06-13.

Advogado(s): Carlos Ferreira Netto, Cássio Telles Ferreira Netto, Gisele Aida Xavier, Flávio Tadeu Adriano Niel e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

15 TC-003909/026/08

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura.

Contratada: Construtora Simioni Viesti Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: João Batista de Andrade (Secretário de Estado da Cultura).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Batista de Andrade, João Sayad, Andrea Matarazzo, Marcelo Mattos Araujo (Secretários de Estado da Cultura) e Sérgio Tiezzi Junior (Chefe de Gabinete).

Objeto: Obras civis do Centro de Fábrica de Cultura de Jaçanã.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-12-06. Valor – R\$8.569.149,77. Termos de Aditamento celebrados em 18-02-09, 10-02-10, 31-05-10, 30-11-10, 29-04-11, 31-08-11, 21-11-11, 09-03-12, 14-05-12, 05-09-12, 11-12-12 e 31-01-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 03-07-08, 28-11-09, 30-06-10 e 18-06-13.

Advogado(s): Carlos Ferreira Netto, Cássio Telles Ferreira Netto, Gisele Aida Xavier, Flávio Tadeu Adriano Niel e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

16 TC-029195/026/06

Representante(s): Associação de Pequenas e Médias Empresas de Construção Civil do Estado de São Paulo – APEMEC.

Representado(s): Secretaria de Estado da Cultura.

Responsável(is): João Batista de Andrade, João Sayad, Andrea Matarazzo, Marcelo Mattos Araujo (Secretários de Estado da Cultura) e Sérgio Tiezzi Junior (Chefe de Gabinete).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas nas Concorrências nº 01, nº 02 e nº 03/06, promovidas pela Secretaria de Estado da Cultura, objetivando a contratação de obras civis do Centro de Fábrica de Cultura de Cachoeirinha, Jaçanã e Capão Redondo.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 04-07-08 e 30-06-10.

Advogado(s): Carlos Ferreira Netto, Cássio Telles Ferreira Netto, Gisele Aida Xavier, Flávio Tadeu Adriano Niel e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

17 TC-020946/026/10

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: A. J. Pacífico, Advogados Associados.

Inexigibilidade de Licitação por: Resolução de Diretoria em 17-03-10.

Autoridade(s) que firmou(aram) o Instrumento(s): Delson José Amador (Diretor Presidente) e Aleksandra Filipoff Atallah (Diretora Jurídica).

Objeto: Prestação de serviços de pareceres e consultas jurídicas na área trabalhista,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



medidas cautelares e mandados de segurança, ações rescisórias, instauração de dissídios coletivos e respectivas liminares, bem como acompanhamento destes processos no âmbito do direito do trabalho, nos quais a DERSA figure como reclamada ou co-reclamada, solidária ou subsidiariamente, nas Comarcas de São Paulo, Cubatão, Jundiaí, Santos, São Bernardo do Campo, São Sebastião, São Vicente, Guarujá, Atibaia, Itaquaquecetuba, Itatiba, Registro, São José dos Campos, Embu e Mauá, sendo os serviços nas áreas contenciosa e consultiva trabalhista.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 19-04-10. Valor – R\$2.237.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 26-05-11.

Advogado(s): Antonio Costa dos Santos, Marcel Garcia Silvério de Oliveira, Camila Godoi Ferreira, Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio César Benício Rizek e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

18 TC-032497/026/08

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Serviços de Saúde - Hospital Guilherme Álvaro.

Contratada: Starbene Refeições Industriais Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Vera Lucia Pinheiro Augusto (Diretora Técnica de Divisão e Apoio Técnico).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Ricardo Tardelli (Coordenador de Saúde).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alberto Bedulatti Cardoso (Diretor Técnico de Departamento de Saúde).

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar destinada à pacientes (adultos e infantis), acompanhantes legalmente instituídos e funcionários do Hospital Guilherme Álvaro.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 01-07-08. Valor – R\$2.694.000,00. Termos de Retirratificação celebrados em 28-11-08 e 04-08-09.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 09-07-09 e 02-12-10.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.



Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

19 TC-015399/026/10

Órgão Público Concessor: Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Beneficente e Promocional Belém.

Responsável(is): João de Almeida Sampaio Filho (Secretário de Agricultura e Abastecimento), Edna Rodrigues da Silva Veiga e Wanda Freire da Costa (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 13-05-10.

Exercício(s): 2009.

Valor: R\$673.366,50.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

20 TC-037702/026/08

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Entidade(s) Beneficiária(s): Federação das Entidades Comunitárias do Estado de São Paulo – FECESP.

Responsável(is): Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente) e José Gregório Rodrigues Neto (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 11-02-09 e 28-10-10.

Exercício(s): 2007.

Valor: R\$933.178,80.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Mara Lúcia Vieira Rodrigues, Solange Aparecida Marques, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob, Solange Aparecida Marques e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.
Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-08-13.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

21 TC-037703/026/08

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Entidade(s) Beneficiária(s): Federação das Entidades Comunitárias do Estado de São Paulo – FECESP.

Responsável(is): Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente) e José Gregório Rodrigues Neto (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 11-02-09 e 28-10-10.

Exercício(s): 2006.

Valor: R\$695.891,02.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Mara Lúcia Vieira Rodrigues, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-08-13.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

22 TC-006634/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Museu Afro Brasil.

Responsável(is): João Sayad e Luiz Henrique Marcon Neves.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 04-07-13.

Exercício(s): 2008.

Valor: R\$747.067,56.

Advogado(s): Rubens Naves, Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.



Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

23 TC-010816/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social –
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Beneficente dos 13 Pais – Lar da Criança Feliz.

Responsável(is): João de Almeida Sampaio Filho, Paulo Alexandre Pereira Barbosa,
Carlos Alberto Fachini, Rodrigo Garcia, Nelson Luiz Baeta Neves Filho e Ademar de
Campos.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2011.

Valor: R\$1.208.316,50.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

24 TC-013050/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de
Segurança Alimentar e Nutricional.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Comunitária de Tucuruvi e Região – ACTR.

Responsável(is): Rodrigo Garcia e Luiz Gonzaga Silva Nascimento.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas
apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Renato
Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 28-06-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$166.863,30.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

25 TC-011198/026/14

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do
Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Santo André.

Responsável(is): Guaracy Fontes Monteiro Filho e Antônio Carlos Trevisani (Diretores)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



e Aidan Antonio Ravin (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 16-05-14.

Exercício: 2011.

Valor: R\$2.897.647,03.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob, Solange Aparecida Marques, Dulce Bezerra de Lima e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

26 TC-002780/003/07

Embargante(s): Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Assunto: Contrato entre a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e Matera Systems Informática S/A (antiga Matera Systems Informática Ltda.), objetivando a gestão de projetos e desenvolvimento do sistema aplicativo de apoio à UNIBEC (gerenciamento de compras/BEC).

Responsável(is): Paulo Eduardo Moreira Rodrigues da Silva (Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário) e José Tadeu Jorge (Reitor).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos responsáveis, multa no equivalente pecuniário individual de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 21-02-14.

Advogado(s): Beatriz Ferraz Chiozzini David, Fernanda Lavras Costallat Silvado, Luciana Alboccino Barbosa Catalano e outros.

Procurador da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

27 TC-021174/026/06

Recorrente(s): Universidade de São Paulo - USP - Reitora - Suely Vilela.

Assunto: Admissão de pessoal por processo seletivo, realizada pela Universidade de São Paulo - USP, no exercício de 2005.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): Prof^o Edson dos Santos Moreira, Prof^a Cremilda C. de A. Medina, Prof^o Reynaldo Luiz Victoria, Prof^a Maria Clotilde Barros Magaldi, Prof^o Hilton T. Z. do Couto, Prof^a Rosa Maria Godoy Serpa da Fonseca, Prof^o Hernan Chaimovich, Prof^o Waldenyr Caldas, Prof^o Alberto Carlos Amadio e Prof^o Luiz Augusto Milanesi.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 27-09-08, que julgou parcialmente irregulares as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar 709/93, aplicando, ainda, multa individual aos responsáveis no valor correspondente a 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE, APENAS PARA AFASTAR A PENALIDADE.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

28 TC-001392/026/12

Secretaria: Saneamento e Recursos Hídricos.

Secretário(s): Edson de Oliveira Giriboni e Rogério Menezes de Mello.

Exercício : 2012. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-13.

Unidade(s) Orçamentária(s): Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos.

Acompanha(m): TC-001392/126/12 e Expediente(s): TC-005278/026/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por : GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

29 TC-001730/026/10

Interessado(s): Fundação Prefeito Faria Lima – Centro de Estudos e Pesquisas da Administração Municipal - CEPAM.

Responsável(is): Luiz Felipe Franco Soutello, Nelson de Almeida Prado Hervey Costa e Luciana Cesar Guimarães.

Exercício: 2010. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 03-02-12.

Advogado(s): Osmar Silveira Franco, Tatiana Verdenacci, João Carlos Macruz e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Acompanha(m): TC-001730/126/10.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

30 TC-000868/026/12

Secretaria: Justiça e da Defesa da Cidadania.

Secretário(s): Eloisa de Sousa Arruda e Fabiano Marques de Paula.

Exercício: 2012. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 08-05-13.

Unidade(s) Orçamentária(s): Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Acompanha(m): TC-000868/126/12 e Expediente(s): TC-004688/026/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

31 TC-005597/026/12

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Departamento Regional de Saúde I da Grande São Paulo.

Contratada: São Paulo Transporte S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Maria Tereza Gianerini Freire (Diretora Técnica de Departamento de Saúde).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Benedicto Accácio Borges Neto (Coordenador de Regiões de Saúde – Substituto).

Ordenador(es) da Despesa: Elizete Rodrigues (Assistente Técnico de Planejamento de Saúde II) e Iramaia Aparecida Luvizotto Colaiacovo (Diretora Técnica de Saúde III).

Objeto: Aquisição de vale-transporte para os servidores contratados pelo regime celetista.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Nota de Empenho 2011NE00040 emitida em 31-01-11. Valor R\$1.388.784,00. Nota de Empenho 2011NE00577 emitida em 09-08-11. Valor R\$200.000,00. Nota de Empenho 2011NE00774 emitida em 29-09-11. Valor R\$451.000,00. Nota de Empenho 2011NE00964 emitida em 30-11-11. Valor R\$150.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-13.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.



Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

32 TC-005445/026/14

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Meridiano.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente), Marcos Rodrigues Penido (Diretor Técnico e Presidente) e José Torrente Diogo de Farias (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2011.

Valor: R\$2.185.920,28.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

33 TC-017119/026/14

Órgão Público Concessor: Casa Civil – Administração da Casa Militar.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Bocaina - Valor R\$330.794,38. Prefeitura Municipal de Catanduva - Valor R\$290.227,15. Prefeitura Municipal de Duartina - Valor R\$101.518,77. Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste - Valor R\$199.468,85. Prefeitura Municipal de Fernandópolis- Valor R\$244.680,02. Prefeitura Municipal de Jundiaí - Valor R\$75.167,49.

Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia - Valor R\$159.170,22. Prefeitura Municipal de Tatuí - Valor R\$113.805,09. Prefeitura Municipal de Tatuí - Valor R\$113.299,74.

Responsável(is): Admir Gervásio Moreira (Coronel PM Secretário Chefe) e Mauro José Fernandes Tavares (Tenente Coronel PM), João Francisco B. Danieletto, Afonso Macchione Neto, Aderaldo Pereira de Souza Junior, Ana Aparecida Gomes, Luiz Vilar de Siqueira, Miguel Haddad, Germiro Ferreira Lima, Luiz Gonzaga Vieira de Camargo (Prefeitos).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.628.131,71.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



34 TC-000387/002/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Social – Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Bauru.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lençóis Paulista – APAE – Valor R\$50.060,16. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lençóis Paulista – APAE – Valor R\$30.018,54. Associação de Pais e Amigos e Educadores de Autistas de Jaú – APAE – Valor R\$50.000,00. Legião Mirim – Promissão – Valor R\$50.000,00. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapuí – APAE – Valor R\$40.000,00. Associação Bauruense de Apoio e Assistência ao Renal Crônico de Bauru – Valor R\$50.065,00. Associação Beneficente Casa Abrigo – Pederneiras – Valor R\$50.390,18. Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente – AMAI – Jaú – Valor R\$30.000,00. Comunidade Casa de Maria – Pederneiras – Valor R\$30.072,38. Equipe Cristo Verdade que Liberta – Bauru – Valor R\$30.006,66. Grupo de Prevenção e Tratamento do Câncer – Barra Bonita – Valor R\$50.431,56. Instituição Regaldo Milbradt – Boracéia – Valor R\$49.980,49. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arealva – APAE – Valor R\$50.000,00. Sociedade de Proteção à Velhice Lar Padre Geremias – Reginópolis – Valor R\$40.000,00. Legião Mirim de Pederneiras – Valor R\$39.973,31. Clube das Abelhas Casa da Criança – Dois Córregos – Valor R\$50.179,00. Assistência Vicentina de Pederneiras – Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo - Pederneiras – Valor R\$51.594,06. Assistência Vicentina de Pederneiras – Valor R\$30.373,17. Assistência Vicentina - Pederneiras – Valor R\$55.147,82. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Itapuí – APAE – Valor R\$50.000,00. Lar Vicentino de Bariri – Bariri – Valor R\$102.107,53. Centro de Educação Infantil Lar da Criança Agudense – Agudos – Valor R\$50.259,92. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneiras – APAE – Valor R\$25.000,00. Centro Comunitário Assistencial e Educacional Anibal Difrancia – Bauru – Valor R\$100.567,96. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru – APAE – Valor R\$70.261,36. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru – APAE – Valor R\$230.400,00. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru – APAE – Valor R\$144.000,00. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos – APAE – Valor R\$460.800,00.

Responsável(is): Maria Moreno Perrone (Diretora Técnica) e Ana Lucia Parisi Lauria Darcie, Tania Maria de Oliveira Camargo Gallo, Jaime Machado, Marilene de Fátima Rocco Silva, Maria Bernadete Matos Bento, Agnaldo Rosisca, Maria Izilda Mattar, Nilton Antonio Martins, Clóvis Aparecido Cavenaghi Pereira, Maria Ighes Aparecida Polis Fedato, Reginaldo Amaral Milbradt, Marcos Elias Carneiro, Maria Guiomar Garcia Veloso, Carlos Alberto Frascarelli, Maria Leonilda Otaviano Barbosa, Pedro Carlos Scalassara, Maurício Antonio Moreto, João Sérgio Pimentel, Neusa Guerda de Souza, Rogério Vicente da Silva, João Lino da Silva Reghini, Maria Inês Vieira Gabas, Olga Bicudo Tognozzi e Celso Roberto Pegorin.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.061.689,10.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.



Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

35 TC-000373/010/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde – DRS X.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Araras – Valor R\$517.446,71. Prefeitura Municipal de Charqueada – Valor R\$124.148,28. Prefeitura Municipal de Conchal – Valor R\$84.104,68. Prefeitura Municipal de Mombuca – Valor R\$30.699,06. Prefeitura Municipal de Rafard – Valor R\$82.138,09. Prefeitura Municipal de Saltinho – Valor R\$50.935,37.

Responsável(is): Nadia Aparecida Martorini (Diretora Técnica de Departamento de Saúde), Maria Clelia Bauer (Diretora Técnica de Saúde III), Nelson Dimas Brambilla, Romeu Antonio Verdi, Orlando Caleffi Junior, Marcos Antonio Poletti, Marcio Minamioka e Claudemir Francisco Torina (Prefeitos).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$889.472,19.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

36 TC-000689/009/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino - Região de Votorantim.

Entidade(s) Beneficiária(s): APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – Valor R\$113.251,23. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piedade – Valor R\$295.493,05. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votorantim – Valor R\$368.259,12.

Responsável(is): Tereza Leonor Ap. B.G. Milano e Iara Rodrigues dos Reis Souza Mateus (Dirigentes Regionais de Ensino), Aurélio Paes de Camargo, Jacqueline Góes Becker Santos e Telma Bismara de Lima.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$777.003,40.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.



Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

37 TC-000430/005/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Responsável(is): Naide Videira Braga (Dirigente Regional de Ensino) e Milton Carlos de Mello (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2013.

Valor(es): R\$3.182.202,25.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

38 TC-000254/008/13

Órgão Público Concessor: Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS XV – Secretaria de Estado da Saúde.

Órgão Público Beneficiário: Prefeitura Municipal de Ibirá – Valor R\$61.132,10.

Prefeitura Municipal de Macaúbal – Valor R\$95.120,21. Prefeitura Municipal de Marapoama – Valor R\$101.317,18. Prefeitura Municipal de Mirassolândia – Valor R\$50.358,19. Prefeitura Municipal de Monte Aprazível R\$53.648,09.

Responsável(is): Valdecir Carlos Tadei, Nivaldo Domingos Negrão, Sérgio Luiz de Mira, Antonio Luiz Zaneti, João Carlos Fernandes e Wanderley José Cassiano Sant'Anna.

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2010.

Valor: R\$361.575,77.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

39 TC-045603/026/13

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Cosmorama.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Antonio Edivaldo Papini (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor(es): R\$210.902,38.

Advogado(s): Mariangela Zinezi, Roberto Corrêa de Sampaio e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

40 TC-000508/010/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação –Diretoria de Ensino – Região de Pirassununga.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

Responsável(is): Eliene Bittencourt Soares e Maurício Sponton Rasi.

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 21-06-12.

Exercício: 2011.

Valor: R\$363.211,75.

Advogado(s): Izadora Rodrigues Normando Simões, Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

41 TC-000914/013/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA.

Responsável(is): Nilson Ferraz Paschoa (Secretário), Hélio Rubens Machado (Superintendente Substituto), Sandro Scarpelini, Rui Alberto Ferriani e Silvana Pischiotin Peroni.

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pela Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-08-12 e 12-07-13.

Exercício: 2010.



Valor: R\$8.868.951,55.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Vitorino Francisco Antunes Neto, Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR A QUANTIA DE SEISCENTOS E DEZ MIL REAIS. DETERMINADO RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO. SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

42 TC-000281/010/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

Contratada: Petrobras Distribuidora S/A.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Maurício Sponton Rasi (Prefeito).

Objeto: Fornecimento parcelado de gasolina comum e óleo diesel.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-02-05. Valor – R\$243.685,50.

Termos Aditivos celebrados em 09-05-05 e 21-10-05. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 02-08-08 e 29-04-10.

Advogado(s): Carla Regina Nogueira dos Reis, Flávio Poyares Baptista, Fernando Mangili de Abreu e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-025475/026/11.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

43 TC-000280/010/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

Contratada: Angelo Roque de Santis Cia. Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maurício Sponton Rasi (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Fornecimento parcelado de álcool hidratado comum.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (analisada no TC-000281/010/08). Contrato celebrado em 24-02-05. Valor – R\$11.900,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 02-08-08 e 29-04-10.

Advogado(s): Carla Regina Nogueira dos Reis, Flávio Poyares Baptista, Fernando Mangili de Abreu e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-025475/026/11.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

44 TC-000621/009/11

Contratante: Prefeitura do Município de Tatuí.

Contratada: Banco Nossa Caixa S/A.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Luiz Gonzaga Vieira de Camargo (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços bancários relacionados ao processamento e pagamento da folha de pagamento da totalidade dos servidores públicos do município, ativos, inativos e pensionistas.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, incisos V e VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 21-05-09. Valor – R\$3.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 07-09-13.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

45 TC-001226/008/06

Contratante: Empresa Municipal de Processamento de Dados – EMPRO.

Contratada: Microcity Computadores e Sistemas Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Susélide Cristina Tenani e Lucia Maria Jorge Hirata (Diretoras Presidentes), Alexandre José Granzotto (Diretor Administrativo) e Domingos Correia (Diretor Técnico).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de fornecimento, instalação, manutenção e suporte de equipamentos e licenças de softwares.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 15-12-06 e 19-06-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



publicada(s) no D.O.E. de 28-05-11.

Advogado(s): José Carlos dos Reis, Telma Celina Perlin, Luís Roberto Thiesi, Flávia Maria Palavéri Machado, Marcelo Palavéri, Carla Cristina Zaboto, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

46 TC-002736/026/07

Contratante: SANED - Companhia de Saneamento de Diadema.

Contratada: Loc Rental Locação de Equipamentos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Neuceli Mendes Bonafé Boccatto (Diretor Presidente) e Antonio Carlos dos Anjos (Diretor de Administração).

Objeto: Locação de retroescavadeiras com operador.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 03-11-08 e 24-11-08.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-13.

Advogado(s): Mario Renato Monterosso Botelho de Miranda Junior e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

47 TC-024998/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: DP Barros & Viatic – Arquitetura e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Antônio de Lima (Secretário de Administração).

Objeto: Construção de escola de ensino fundamental no Jardim São Judas.

Em Julgamento: Termos de Aditamentos celebrados em 01-11-07, 14-03-08, 04-06-08 e 04-09-08. Apostilamento de Reajuste de 07-11-08 e das prorrogações da garantia.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 03-10-13.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



48 TC-000884/010/12

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro.

Contratada: Sansim Serviços Médicos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Mestrinel (Presidente).

Objeto: Prestação de serviços especializados na área de atendimento médico.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 29-06-12. Valor – R\$4.684.999,56. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 27-06-13.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Clayton Machado Valério da Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

49 TC-000762/016/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranapanema.

Contratada: Transportadora Anatur Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Johannes Cornelis Van Melis (Prefeito).

Objeto: Aquisição de passes para o transporte escolar.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 18-01-10. Valor – R\$2.200.000,00.

Termo Aditivo celebrado em 01-04-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-09-13.

Advogado(s): Daniela Francine Torres e outros.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

50 TC-001405/002/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratada: Jaupavi Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eliseu Areco Neto (Secretário Municipal de Obras), Delmar Baptista dos Santos (Diretor do Departamento Técnico) e Waldomiro Fantini Junior (Engenheiro).

Objeto: Execução de 192.000 m² de recapeamento asfáltico e 800 m³ de fresagem de pavimentação asfáltica, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 02-03-11. Termo de Recebimento Definitivo de 24-05-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 11-12-13 e 05-04-14.

Advogado(s): Maria Gabriela Ferreira de Mello, Marisa Botter Adorno Gebara, Adriana Rufino da Silva e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

51 TC-031504/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valter Correia da Silva, José Agnaldo Beghini de Carvalho e José Augusto de Guarnieri Pereira (Secretários de Administração e Modernização Administrativa).

Objeto: Execução de serviços de licença de uso para sistema integrado de monitoramento e gestão do imposto sobre serviços de qualquer natureza – com ênfase no cruzamento automático das informações fiscais, com a finalidade de controlar a arrecadação, incluindo hospedagem, implantação, treinamento e suporte, levantamento de informações pertinentes à legislação municipal vigente, adequações, acompanhamento na utilização e manutenção da solução.

Em Julgamento: Termos de Rerratificação celebrados em 25-10-10 e 07-10-11. Termos de Aditamento firmados em 22-08-11, 19-08-12 e 21-08-13. Termos de Apostilamento firmados em 20-01-11, 16-08-13 e 21-08-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 28-02-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Douglas Eduardo Prado, Daiane Pimenta Bonfim e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



52 TC-000763/009/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Mario José Pustiglione Júnior (Secretário de Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Vitor Lippi (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vitor Lippi e Antonio Carlos Pannunzio (Prefeitos), Aroldo José Pinto (Diretor de Área SERP), Edinaldo Souto Proença (Assessor Técnico SERP) e Oduvaldo A. Denadai (Secretário SERP).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção de áreas públicas do município de Sorocaba (Setor A).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 04-05-12. Valor – R\$11.306.620,00. Termo de Aditamento celebrado em 27-12-13. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 04-06-14. Execução Contratual.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

53 TC-000764/009/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Florestana Paisagismo Construções e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito), Clebson Aparecido Ribeiro (Secretário de Serviços Públicos), Aroldo José Pinto (Diretor de Área SERP), Edinaldo Souto Proença (Assessor Técnico SERP) e Oduvaldo A. Denadai (Secretário SERP).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção de áreas públicas do município de Sorocaba (Setor B).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-000763/009/13). Contrato celebrado em 04-05-12. Valor – R\$11.306.620,00. Termo de Aditamento celebrado em 14-02-14. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 04-06-14. Execução Contratual.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



54 TC-002442/005/08

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis.

Responsável(is): Osmar Pinatto (Prefeito), Jorge Y. Chihara (Ordenador da Despesa) e Hélio Aparecido Mendes Furini (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 13-01-09.

Exercícios: 2007.

Valor: R\$783.272,07.

Fiscalizado por: UR-5 – DSF-I e UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

55 TC-000257/018/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Sagres.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação dos Pecuaristas de Sagres.

Responsável(is): Gilmar Rodrigues da Silva Junior (Prefeito) e Manoel Batista de Menezes (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Samy Wurman em 02-09-11.

Exercício(s): 2010.

Valor: R\$8.800,00.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

56 TC-000734/018/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Sagres.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação dos Pecuaristas de Sagres.

Responsável(is): Gilmar Rodrigues da Silva Junior (Prefeito) e Manoel Batista de Menezes (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 19-03-13.

Exercício(s): 2011.

Valor: R\$10.400,00.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.



Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

57 TC-002351/026/12
Câmara Municipal: Guareí.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Nilson Momberg Soares.
Advogado(s): Lourenço Vieira da Costa.
Acompanha(m): TC-002351/126/12.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

58 TC-001524/026/12
Prefeitura Municipal: Guaimbê.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Valdir Achilles.
Advogado(s): Diego Rafael Esteves Vasconcellos.
Acompanha(m): TC-001524/126/12 e Expediente(s): TC-008670/026/14.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

59 TC-001731/026/12
Prefeitura Municipal: Itariri.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Dinamerico Gonçalves Peroni.
Advogado(s): Patrícia Rosa de Oliveira.
Acompanha(m): TC-001731/126/12 e Expediente(s): TC-000269/012/12, TC-000271/012/12, TC-000338/012/12, TC-000523/012/13, TC-006941/026/13 e TC-007810/026/13.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.



Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

60 TC-001829/026/12

Prefeitura Municipal: Tatuí.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Luiz Gonzaga Vieira de Camargo.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Marcelo Palavéri, Adriana Albertino Rodrigues e outros.

Acompanha(m): TC-001829/126/12 e Expediente(s): TC-000904/009/13, TC-1998/009/13, TC-003358/026/13, TC-004013/026/14, TC-028977/026/13, TC-000086/009/14, TC-001949/009/13, TC-001955/009/13, TC-002032/009/13, TC-004036/026/14, TC-006238/026/14, TC-012724/026/14, TC-014079/026/14, TC-016026/026/14 e TC-031173/026/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

61 TC-001902/026/12

Prefeitura Municipal: Igarapava.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Francisco Tadeu Molina.

Advogado(s): Josué Henrique Castro, Italo Bonomi e Weslon Charles do Nascimento.

Acompanha(m): TC-001902/126/12 e Expediente(s): TC-000587/017/12 e TC-042782/026/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

62 TC-001707/026/12

Prefeitura Municipal: Guareí.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): José Pedro de Barros.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Beatriz Neme Ansarah e outros.

Acompanha(m): TC-001707/126/12 e Expediente(s): TC-024111/026/12.



Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

63 TC-001793/026/12
Prefeitura Municipal: Quintana.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Fernando Branco Nunes.
Advogado(s): Marcelo de Souza Pecchio.
Acompanha(m): TC-001793/126/12 e Expediente(s): TC-000508/004/12 e TC-020529/026/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

64 TC-002027/026/12
Prefeitura Municipal: Vargem Grande do Sul.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Amarildo Duzi Moraes.
Advogado(s): Cristiane Caldarelli e Marcus Vinicius Ibanez Borges.
Acompanha(m): TC-002027/126/12 e Expediente(s): TC-012358/026/13, TC-013366/026/13, TC-043030/026/13, TC-024553/026/14 e TC-024555/026/14.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

65 TC-001888/002/07
Embargante(s): José Antonio Marise – Ex-Prefeito do Município de Lençóis Paulista.
Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, no exercício de 2006.
Responsável(is): José Antonio Marise (Prefeito à época).
Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 18-02-09, que julgou irregulares as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 06-06-14.



Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Carolina Elena de Melo e Sousa Malta Moreira e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

66 TC-800093/245/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Angatuba e Carlos Augusto Rodrigues Morais Turelli – Prefeito.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Angatuba, para tratar de matéria relativa ao recolhimento de contribuição ao FGTS em relação aos servidores que ocupam cargos em comissão e pagamento de multa rescisória na oportunidade de sua exoneração, no exercício de 2010.

Responsável(is): Carlos Augusto Rodrigues Morais Turelli (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 26-02-14, que julgou irregular a matéria, condenando o responsável ao recolhimento da dívida atualizada, com base no artigo 33, inciso III, alínea “c” e artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, com determinação para que a municipalidade cesse imediatamente tais recolhimentos de FGTS e os pagamentos de multas rescisórias aos servidores comissionados.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista, Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE. AFASTADA DETERMINAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE FGTS ORDINÁRIO, MANTENDO DETERMINAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE VALORES PAGOS ATINENTES À MULTA RESCISÓRIA.

67 TC-026220/026/05

Recorrente(s): Armando Tavares Filho - Prefeito do Município de Itaquaquetuba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba e CCM Comercial Creme Marfim Ltda., objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados nas escolas do município.

Responsável(is): Armando Tavares Filho (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E de 11-02-11, que aplicou multa ao responsável no valor equivalente a 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, §1º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Regiane Cristina Ferreira Braga e outros.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



68 TC-003524/026/06

Recorrente(s): Nelson Assumpção Filho e Luiz Carlos Scarcella – Ex-Presidentes Executivos do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras – TCA.

Assunto: Contas anuais do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras – TCA, relativas ao exercício de 2006.

Responsável(is): Nelson Assumpção Filho e Luiz Carlos Scarcella (Presidentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-02-12, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Henrique Nelson de Moura.

Acompanha(m): TC-003524/126/06

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO. AFASTADA A QUESTÃO RELATIVA AOS PRECATÓRIOS.

69 TC-002330/026/09

Recorrente(s): José Jacinto de Oliveira – Ex-Diretor Presidente da Empresa de Transporte Coletivo de Diadema – ETCD.

Assunto: Contas anuais da Empresa de Transporte Coletivo de Diadema – ETCD, relativas ao exercício de 2009.

Responsável(is): José Jacinto de Oliveira (Diretor Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 19-03-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. o parágrafo único do artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 250 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado(s): Luis Fernando Muratori, Sofia Hatsu Stefani e outros.

Acompanha(m): TC-002330/126/09.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

70 TC-000996/004/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Assis - Ézio Spera - Prefeito.

Assunto: Admissão de pessoal por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Assis, no exercício de 2010.

Responsável(is): Ézio Spera (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 02-12-11, que julgou ilegais os atos de admissão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.



Advogado(s): Carlos Alberto Mariano e outros.
Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

71 TC-004302/026/13

Contratante: Prefeitura do Município de Mauá.

Contratada: Real Food Alimentação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Job Luís Marcondes Magalhães (Coordenador).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: João Carlos Alves (Secretário de Segurança Alimentar).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oswaldo Dias (Prefeito) e João Carlos Alves (Secretário de Segurança Alimentar).

Objeto: Fornecimento de refeições para o restaurante popular, incluindo preparo e transporte.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 17-12-12. Valor – R\$2.502.300,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 18-09-13.

Advogado(s): Wanderli Bortoletto Marino de Godoy, Adriano Paciente Gonçalves e outros.

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

72 TC-001347/003/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: H.E. Engenharia, Comércio e Representações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hélio de Oliveira Santos (Prefeito), Carlos Henrique Pinto (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos) e Saulo Paulino Lonel (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Prestação de serviços especializados referentes à elaboração de projeto e execução de obras de rede estruturada no Paço Municipal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 14-09-06 e 26-06-07.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-05-12 e 27-05-14.

Advogado(s): Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli, Mario Orlando Galves de Carvalho e outros.

Acompanha(m): TC-000071/003/06.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

73 TC-037605/026/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiúna.

Contratada: Adriano Teodoro.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fábio Bello de Oliveira (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços profissionais de advocacia.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, c.c. artigo 13, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). Contrato celebrado em 21-02-03. Valor – R\$24.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 13-02-07, 14-09-07 e 21-06-11.

Advogado(s): Adriano Teodoro, Ubiratan Rocha Grosso, Alexandre Aluizio Marchi, Wagner Botelho Corrales e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

74 TC-001407/002/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar, coleta e tratamento de lixo hospitalar, coleta de galhos e montes, operação de aterro sanitário, varrição, capinação e roçada (mecanizada e manual), pintura de guias e sarjetas, capinação química com herbicida, poda e corte de árvores, recebimento e descarte ecológico de lâmpadas.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 13-08-10. Valor – R\$16.900.000,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 04-11-10.

Advogado(s): Jenny Galvão Abras, Maria Gabriela Ferreira de Mello, Adriana Rufino da Silva de Oliveira, Alexandre Luiz Fantin Carreira, Andréia Izabel Guarnetti Bombonatti e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

75 TC-002294/007/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Construtora CVS S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Pereira Peixoto (Prefeito) e Gerson André de Araújo (Diretor Secretaria de Obras).

Objeto: Obras de construção de um Centro de Educação – Cidade Luz do Saber.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 23-12-09. Termo de Aditamento celebrado em 16-03-10. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 09-05-11.

Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 10-08-11. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 30-04-14.

Advogado(s): Ernani Barros Morgado Filho e Paulo Sérgio Araújo Tavares.

Acompanha(m): TC-025446/026/08.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO.

76 TC-000920/007/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Caçapava.

Contratada: Itacolomy Administração de Bens Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Antonio Vilela (Prefeito).

Objeto: Locação de veículos zero quilômetro, máquinas e equipamentos rodoviários, com doação ao término do contrato.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 15-07-09. Valor – R\$5.166.800,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 20-01-10 e 17-09-10.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Clayton Machado Valério da Silva, Marcelo Miranda Araújo, Marcela de Carvalho Carneiro, Janaína de Souza Cantarelli e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Acompanha(m): Expediente(s): TC-017696/026/12 e TC-022684/026/12.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

77 TC-000399/010/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Contratada: Ecoterra Serviços de Limpeza Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Francisco Rogério Vidal e Silva (Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Barjas Negri (Prefeito).

Objeto: Locação de tratores e caminhões, com fornecimento de mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 23-12-09. Valor – R\$1.541.196,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 18-07-13.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Arilson Mendonça Borges, Michel Cury, Fábio Luiz Santana e outros.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

78 TC-000222/009/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Contratada: Nancy Aparecida Lopes de Albuquerque Itapetininga – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Ramalho Tavares (Prefeito), Suzana Eugênia de Mello Moraes Albuquerque (Secretária Municipal de Educação) e Michele Alves de Almeida (Subprocuradora do Município).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza com mão de obra e fornecimento de materiais e equipamentos necessários para realização dos serviços para as unidades escolares de ensino fundamental, infantil, UAB e FATEC, da Secretaria Municipal da Educação.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 03-06-11, 07-01-12 e 07-03-12. Termo de Prorrogação celebrado em 03-01-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 17-08-13.

Advogado(s): Antonio Carlos Leonel Ferreira Junior, Graziela Ayres Eto Gimenez, Augusto Paiva dos Reis, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Natacha Antonieta Bonvini Medeiros e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULARES OS TERMOS ADITIVOS CELEBRADOS EM 03/06/11, 03/01/12, 07/01/12. IRREGULAR O TERMO DE 07/03/12, COM MULTA.

79 TC-001112/002/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Macatuba.

Contratada: Enops Engenharia S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Coolidge Hercos Junior (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário, sistema comercial e prestação de serviços especializados.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 12-07-11. Valor – R\$2.000.837,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-13 e 09-05-14.

Advogado(s): Márcio Henrique Paulino Ono, Marcela de Carvalho Carneiro, Marcelo Palavéri, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Flávia Maria Palavéri, Clayton Machado Valério da Silva, Janaína de Souza Cantarelli, Rafael Junqueiro Xavier de Aquino e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

80 TC-000442/007/12

Contratante: Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí.

Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços - CBSS.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Altino de Paula Salgado (Presidente).

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de 6 (seis) cartões eletrônicos “cartão alimentação” para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Contrato celebrado em 01-07-11. Valor – R\$439,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 08-11-12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.



Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

81 TC-000795/002/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

Organização Social: Organização Cristã de Ação Social - OCAS.

Entidade(s) Gerenciada(s): Pronto Socorro e UBS “Dr. João Paccola Primo”, no Núcleo Habitacional Luiz Zillo.

Responsável(is): Izabel Cristina Campanari Lorenzetti (Prefeita) e Luiz Eduardo Conti (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 15-08-13.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.250.137,87.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Fabiana Balbino Vieira, Flávia Maria Palaveri, Francisco Antonio Miranda Rodrigues e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

82 TC-002228/026/12

Câmara Municipal: Novo Horizonte.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Nelson Luiz Benevenuto.

Acompanha(m): TC-002228/126/12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

83 TC-001791/026/12

Prefeitura Municipal: Quatá.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Marcelo de Souza Pecchio.

Advogado(s): Cristiano Roberto Scali.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Acompanha(m): TC-001791/126/12.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

84 TC-001620/026/12
Prefeitura Municipal: Santa Fé do Sul.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Antônio Carlos Favaleça.
Advogado(s): Cristiane Caldarelli e outros.
Acompanha(m): TC-001620/126/12.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

AGRAVO

85 TC-011137/026/13
Agravante: Francisco de Araújo Melo – Prefeito do Município de Juitiba.
Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 09 de outubro de 2013, que aplicou multa no valor correspondente de 160 UFESP's, ao Sr. Francisco de Araújo Melo, responsável pelo Executivo Municipal, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, em decorrência das falhas anotadas nos autos, em controle de prazos das Resoluções e Instruções deste Tribunal, inclusive os relacionados ao Sistema AUDESP – Prefeitura Municipal de Juitiba, exercício de 2013.
Advogado(s): Vaneska Donato de Araújo e outros.
Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

86 TC-000356/011/09
Embargante(s): Prefeitura Municipal de Votuporanga.
Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Votuporanga, no exercício de 2008.
Responsável(is): Carlos Eduardo Pignatari (Prefeito à época).
Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença publicada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



D.O.E. de 13-04-12, que julgou irregulares as admissões, com a negativa de seus registros, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 10-04-14.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, João Negrini Neto, Julio de Souza Comparini e outros.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

87 TC-000529/011/08

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Votuporanga.

Assunto: Representação formulada por Luciano Sérgio Leite Viana – Presidente da Comissão Executiva Municipal do Partido Progressista de Votuporanga, objetivando a análise de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Votuporanga, no Edital de Concurso Público nº 001/08 – Admissão de pessoal, exercício de 2008.

Responsável(is): Carlos Eduardo Pignatari (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 13-04-12, que julgou procedente a representação. Acórdão publicado no D.O.E. de 10-04-14.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, João Negrini Neto, Julio de Souza Comparini e outros.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

88 TC-035470/026/05

Recorrente(s): Evilásio Cavalcante de Farias - Prefeito e Luiz Antonio de Lima - Secretário de Administração do Município de Taboão da Serra.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e a empresa Profac Engenharia e Comércio Ltda., objetivando a implantação do Centro de Reabilitação e Fisioterapia no Município.

Responsável(is): Evilásio Cavalcante de Farias (Prefeito à época) e Luiz Antonio de Lima (Secretário de Administração à época).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E de 28-01-11, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao Senhor Luiz Antonio de Lima, pena de multa no valor equivalente a 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Acompanha(m): TC-033655/026/12.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE. RETIRADA A MULTA.

89 TC-000840/026/07

Recorrente(s): Miguel Moubadda Haddad – Prefeito Municipal de Jundiaí à época.

Assunto: Contrato entre a DAE S/A – Água e Esgoto de Jundiaí e a Cosmar Veículos e Máquinas S/A, objetivando a aquisição de veículos de carga.

Responsável(is): Miguel Moubadda Haddad (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 03-03-12, que aplicou multa ao responsável, no valor de 150 UFESP's, nos termos do artigo 104, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): André Ramos Tavares, Celso Augusto Velho Lopes, Luís Renato Vedovato, Helen Cappelletti de Lima, Karin Palhares Koper e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

90 TC-001022/008/08

Recorrente(s): Emanuel Mariano Carvalho – Prefeito do Município de Barretos à época.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barretos e Infratécnica Engenharia e Construções Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada para construção de habitações populares no conjunto habitacional “Dom Bosco II”.

Responsável(is): Emanuel Mariano Carvalho (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 15-10-11, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa de 200 UFESP's ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri e outros.

Acompanha(m): Expediente: TC-022178/026/08.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

91 TC-038924/026/08



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Bertiooga.

Assunto: Repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Bertiooga à Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal José de Oliveira Santos, relativos ao exercício de 2007.

Responsável(is): Lairton Gomes Goulart (Prefeito à época) e Maria Lucélia A. Gomes (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 04-08-11, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 2º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 709/93, suspendendo a entidade beneficiária de recebimentos da espécie.

Advogado(s): Izadora Rodrigues Normando Simões, Antonio Sérgio Baptista e outros.
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE. AFASTADA A PENA DE SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS.

92 TC-800230/362/08

Recorrente(s): José Carlos Silva Pinto - Prefeito Municipal de Pariqueira-Açu.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal e Pariqueira-Açu, referente aquisição de combustíveis sem o devido processo licitatório, no exercício de 2008.

Responsável(is): Nelson Trabuco (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E de 06-02-14, que aplicou ao responsável pena de multa no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gerson José de Azevedo Ferreira, Simone Silva Melcher e outros.
Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

93 TC-000552/015/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Araçatuba, no exercício de 2010.

Responsável(is): Aparecido Sérgio da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 18-09-13, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Fábio Barbalho Leite, Helga Araruna Ferraz de Alvarenga, José Roberto Manesco, Fabrício Abdo Nakad e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.



Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

94 TC-017352/026/07

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos.

Contratada: TELESP – Telecomunicações de São Paulo S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Roberto Rocha Moraes e Afrânio de Paula Sobrinho (Superintendentes).

Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, destinado ao tráfego de chamadas locais de longa distância (nacional e internacional), serviço 0800 e serviço de telefonia fixa convencional entre as Unidades do SAAE e a rede pública de Telefonia.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 21-02-08, 07-05-09, 07-05-10, 04-04-11 e 23-04-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-13 e 04-07-14.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR O PRIMEIRO TERMO ADITIVO E IRREGULARES OS DEMAIS, COM MULTA INDIVIDUAL.

95 TC-001275/010/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Contratada: Estre Ambiental S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Barjas Negri (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município em aterro sanitário/industrial devidamente licenciado, incluindo transporte.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 29-04-08, 23-04-09, 31-12-09, 01-04-10, 28-04-10, 20-04-11 e 14-12-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-13.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.



Resultado: IRREGULAR.

96 TC-000625/014/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Barreiro.

Contratada: Auto Posto e Bazar Barreiro Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Paulo Roberto do Prado (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Roberto do Prado e Arthur Barbosa Pinto (Prefeitos).

Objeto: Aquisição de combustível necessário para o abastecimento de veículos da frota municipal.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 14-04-08. Valor – R\$889.740,00. Termos Aditivos celebrados em 11-08-08 e 02-01-09 Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-09-10 e 01-11-12.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

97 TC-000469/006/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Barrinha.

Contratada: Christopher Rezende Guerra Aguiar.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Said Ibraim Saleh (Prefeito).

Objeto: Serviços de assessoria na descentralização de decisões e utilização adequada de recursos do FUNDEF na reorganização do ensino com revisão do Estatuto e do Plano de Carreiras do Magistério.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, c.c. o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). Contrato celebrado em 18-03-05. Valor – R\$80.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 02-07-10 e 21-12-10.

Advogado(s): Eduardo Bruno Bombonato, Carlos Alberto Diniz, Chistopher Rezende e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO



CONSELHEIRO RELATOR.

98 TC-037148/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Medic Center Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emidio de Souza (Prefeito), Cristina Raffa Volpi Ramos (Diretora do Departamento Central de Licitações e Compras e Presidente da Comissão Permanente de Licitações), Rosemarie Duwe Santos, Maria do Socorro Cavalcante e Maria Aparecida Souza Cruz (Membros da Comissão Permanente de Licitações), Maurício Rosa (Respondendo pela Secretaria de Saúde) e Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos).

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos para o suprimento de toda a rede de saúde.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (analisada no TC-037149/026/08). Contrato celebrado em 26-08-08. Valor – R\$2.946.011,80. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 10-06-09 e 19-07-11.

Advogado(s): Renato Afonso Gonçalves, Arthur Scatolini Menten, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

99 TC-037149/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Healthecnica Produtos Hospitalares Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Emidio de Souza (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emidio de Souza (Prefeito), Cristina Raffa Volpi Ramos (Diretora do Departamento Central de Licitações e Compras e Presidente da Comissão Permanente de Licitações), Rosemarie Duwe Santos, Maria do Socorro Cavalcante e Maria Aparecida Souza Cruz (Membros da Comissão Permanente de Licitações), Maurício Rosa (Respondendo pela Secretaria de Saúde) e Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos).

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos para o suprimento de toda a rede de saúde.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 26-08-08. Valor – R\$874.654,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Bittencourt Carvalho e Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 10-06-09 e 15-07-11.

Advogado(s): Renato Afonso Gonçalves, Arthur Scatolini Menten, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

100 TC-001493/002/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Avaré.

Contratada: Novo Interior Comunicações Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rogélio Barchetti Urrêa (Prefeito).

Objeto: Contratação da TV TEM para veiculação de propaganda da Festa do Peão de Boiadeiro de Avaré.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 22-03-11. Valor – R\$19.961,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 25-11-11.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

REPRESENTAÇÃO

Expediente

101 TC-018414/026/11

Representante(s): Valdinei Muniz – Munícipe de Avaré.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Avaré.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de Avaré no tocante à contratação, com dispensa de licitação, da TV TEM para veiculação de propaganda da Festa do Peão de Boiadeiro de Avaré.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

102 TC-001329/006/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Tadeu Chiaperini (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos, visando à aquisição de produtos alimentícios e refeições, destinados aos servidores públicos do município.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 15-09-10. Valor – R\$1.634.420,40. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 11-10-13.

Advogado(s): Fernando Henrique Vieira Garcia e outros. Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I. Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

REPRESENTAÇÃO

103 TC-001086/008/10

Representante(s): SINDPLUS CARD Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda. – EPP, por Gilberto Franzoni – sócio.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Edital do Pregão nº 48/10, promovida pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, objetivando a prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos magnéticos, destinados aos servidores públicos municipais. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto Conselheiro Marcos Renato Böttcher e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 09-10-10 e 11-10-13.

Advogado(s): Adriana Fonseca Tártaro, Fernando Henrique Vieira Garcia e outros.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

104 TC-001292/005/10

Representante(s): VS CARD Administradora de Cartões Ltda., por Marcos Roberto Ignácio – sócio.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Edital do Pregão nº 48/10, promovida pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, objetivando a prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos magnéticos, destinados aos servidores públicos municipais. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 11-08-10 e 11-10-13.

Advogado(s): Nilton Carlos Vieira, Fernando Henrique Vieira Garcia e outros.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

105 TC-000027/016/09

Conveniente: Prefeitura Municipal de Itaberá.

Conveniada: Associação Beneficente de Itaberá.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Walter Sérgio de Souza Almeida (Prefeito) e Juraci Calabrezi (Presidente).

Objeto: Execução de serviços médico-hospitalares a serem prestados a qualquer pessoa residente no Município de Itaberá.

Em Julgamento: Termos Aditivos de Retirratificação celebrados em 01-02-09, 01-02-10 e 01-02-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 19-09-12 e 25-09-13.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos e outros.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

106 TC-000672/011/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiaporã.

Organização Social: Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ricardo Desidério Silveira Rocha (Prefeito) e Aparecido Mauricio Thiago (Presidente).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no âmbito do Município de Indiaporã.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 16-03-07. Valor – R\$3.120.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi e Conselheiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-05-08, 22-10-08 e 23-12-10.

Advogado(s): José Cassadante Junior, Giovana Pastorelli Noveli, João Paulo Sales Cantarella, Fabiano Luiz de Almeida e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

107 TC-021727/026/08

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Indiaporã.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã.

Responsável(is): Ricardo Desidério Silveira Rocha (Prefeito), Orozimbo Luiz Arantes Filho, Aparecido Maurício Thiago e Alcimir de Jesus Maldonado (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 23-12-10.

Exercício: 2007.

Valor: R\$661.800,00.

Advogado(s): João Paulo Sales Cantarella, Fabiano Luiz de Almeida e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

108 TC-000237/004/10

Conveniente: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

Conveniada: Associação Feminina de Marília – Maternidade Gota de Leite.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Renata Zompero Dias Devito (Prefeita) e Virgínia Maria Pradella Balloni.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à execução de programas, atividades e serviços necessários ao desenvolvimento de ações de saúde referente ao Pronto Atendimento Médico, Ambulatório de Clínica Geral, Especialidades Médicas, Serviços de Fisioterapia e outras ações de saúde correlatas.

Em Julgamento: Convênio firmado em 01-08-09. Valor – R\$2.200.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 21-04-10 e 17-12-11.

Advogado(s): Matheus da Silva Druzian.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

109 TC-024763/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Entidade(s) Beneficiária(s): Assistência Social dos Pequenos Irmãos do Santíssimo Sacramento – PAC São Domingos – Valor R\$609.034,14. Associação Beneficente Educacional Casa Amiga – ABECA – Valor R\$688.056,00. Associação dos Deficientes de Taboão da Serra – ADT – Valor R\$516.934,72. Associação Espírita de Estudos e Assistência Núcleo 22 de Setembro – Valor R\$198.198,00. Cáritas Paroquial Santa Margarida Maria Alacoque – Valor R\$305.791,20. Cáritas Santa Terezinha – Valor R\$195.937,92. Cáritas São João Maria Vianney – Valor R\$257.214,18. Cáritas São Pedro Apóstolo – Valor R\$1.589.213,60. Centro Cristão Maná – Valor R\$236.400,48. Centro de Convivência Infantil Filhos de Oxum – Valor R\$6.300,00. Centro Educacional Sal da Terra – Valor R\$1.212.491,24. CEPIM – Centro de Proteção à Infância e Maternidade de Taboão da Serra – Valor R\$185.220,00. Instituição de Amparo à Criança Asas Brancas – Valor R\$199.785,00. Solar dos Unidos – Associação Comunitária – Valor R\$801.140,16.

Responsável(is): Evilásio Cavalcante de Farias e Fernando Fernandes Filho (Prefeitos), Volmir dos Santos, Guilherme Brussolo Neto, Neusa Harumi Hanai, Alexandre Caldini Neto, José Wilson de Souza, Vitor Luiz de Freitas, Iolando Maurício da Silva, Carlos Alberto de Souza, Silvio Tomaz, Salete Cerbam Gasparelo, Kieran Ridge, Luiz Antonio de Souza Queiroz Ferraz, Alice Bernardes Castanho e Zélia Maria de Oliveira (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-09-13.

Exercício: 2012.

Valor: R\$7.001.716,64.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.



110 TC-000762/005/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Pacaembu.

Entidade(s) Beneficiária(s): Assistência Social Mariana de Pacaembu.

Responsável(is): Chideto Toda (Prefeito) e Richard César Marques de Alencar (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 13-08-09, 26-07-13 e 27-11-13.

Exercício: 2008.

Valor: R\$241.328,66.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

111 TC-000689/003/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

Entidade(s) Beneficiária(s): Rede Internacional de Ação Comunitária - Interação.

Responsável(is): Eduardo Tadeu Pereira (Prefeito) e Anacláudia Marinheiro Centeno Rossbach (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 08-04-10, 18-09-10 e 26-07-13.

Exercício: 2008.

Valor: R\$123.581,40.

Advogado(s): Gustavo Imperato Ferreira, Valéria Maria Trezza, Eduardo Pannunzio, Eron da Rocha Santos, Fernando Marchi Janůusek e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

112 TC-002740/026/12

Câmara Municipal: Pracinha.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Severino Carreiro de Almeida Filho.

Acompanha(m): TC-002740/126/12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

113 TC-002440/026/12
Câmara Municipal: Registro.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Manoel de Aquino Batista.
Advogado(s): Hans Gethmann Netto.
Acompanha(m): TC-002440/126/12 e Expediente(s): TC-031973/026/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

114 TC-002297/026/12
Câmara Municipal: Álvares Machado.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: José Claudio Bressan.
Período(s): (01-01-12 a 24-10-12) e (31-10-12 a 31-12-12).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente - Amarildo Aparecido Miraya.
Período(s): (25-10-12 a 30-10-12).
Acompanha(m): TC-002297/126/12.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, COM MULTA.

115 TC-002921/026/11
Câmara Municipal: Pradópolis.
Exercício: 2011.
Presidente(s) da Câmara: Domingos Carlos Moleiro.
Acompanha(m): TC-002921/126/11 e TC-034637/026/13.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.



116 TC-002177/026/12

Câmara Municipal: Igarapu do Tietê.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: João Paulo Capelazzo.

Acompanha(m): TC-002177/126/12.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

117 TC-001632/026/12

Prefeitura Municipal: Sebastianópolis do Sul.

Exercício: 2012.

Prefeito: José Antonio Abreu do Valle.

Acompanham: TC-001632/126/12 e Expediente(s): TC-000057/008/13 e TC-031972/026/13.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

118 TC-002070/026/12

Prefeitura Municipal: Alumínio.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Jacob Saúda.

Acompanha(m): TC-002070/126/12 e Expediente(s): TC-000978/009/12, TC-002423/009/13, TC-001613/009/13 e TC-013540/026/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

119 TC-001840/026/12

Prefeitura Municipal: Aguaí.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Gutemberg Adrian de Oliveira.

Advogado(s): Milton Gonçalves Bezerra, José Ricardo Biazzo Simon e outros.

Acompanha(m): TC-001840/126/12 e Expediente(s): TC-022312/026/12, TC-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



035292/026/12, TC-005373/026/13, TC-008025/026/13, TC-010316/026/13, TC-018509/026/13, TC-021992/026/13 e TC-003143/026/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

120 TC-002007/026/12

Prefeitura Municipal: Serra Azul.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Marcelo Afonso Queiroz.

Advogado(s): Wagner Marcelo Sarti.

Acompanha(m): TC-002007/126/12 e Expediente(s): TC-000081/006/13, TC-000083/006/13, TC-015704/026/13 e TC-004555/026/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

SDG-1, 19 de agosto de 2014

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL